- 2. DEFIRO a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, face os argumentos declinados no referido Parecer, assim como, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2006 do Ministério do Meio Ambiente.
- 3. RESSALTA-SE que a aprovação fundiária da pleiteada licença ambiental não dá azo a qualquer tipo de exploração, tratando-se de análise fundiária, havendo a necessidade de análises técnicas e demais procedimentos ambientais, antes da expedição de qualquer licença, devendo preencher todos os requisitos técnicos
- 4. EVIDENCIO AINDA, que a futura emissão da Licença de Operação L.O. para manejo florestal só deverá ser expedida se o interessado cumprir o seguinte requisito: sanar todos os passivos ambientais que a GCAP informa na Notificação nº 073/2023
- 5. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica DT, com vistas à Gerência competente para adoção das providências que se fizerem necessárias, quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -IPAAM em Manaus/Am, 22 de fevereiro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 168045

EXTRATO Nº 024/2024 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no uso de suas atribuições legais resolve divulgar aos interessados mencionados abaixo as seguintes notificações;

NOTIFICAÇÃO Nº 350/2024-GEFA

PROCESSO Nº 0597/2018 - LUCIVALDO NOGUEIRA PRESTES. DECIÃO/ IPAAM/P/Nº 63/2020.MOTIVO: Manutenção do Auto de Infração nº 007/2018-GEFA.

NOTIFICAÇÃO Nº 315/2020-GEFA

PROCESSO Nº 01.01.030201.003714/2024-02 - FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA. DECISÃO/IPAAM/P/Nº 177/2016 MOTIVO: Tomar conhecimento do DESPACHO/IPAAM/PMA/DJ Nº 1165/2019, que trata da possibilidade em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental -TACA, referente ao Auto de Infração nº 597/12.

Manaus/AM, 22 de fevereiro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 168047

DECISÃO/IPAAM/P/Nº.831/2023

PROCESSO: 01.01.030201.003877/2024-95- IPAAM

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4204/11-GEFA

INTERESSADO: CONSTRUTORA CAPITAL S.A CONDOMINIO RES. **SOLAR DOS FRANCESES**

- 1. ADOTO a conclusão contida no PARECER/IPAAM/DJ/Nº 854/2023, da lavra da Assessora Jurídica Francismara da Silva Bastos, advogada, OAB/ AM 14.381 e, da Procuradora de Meio Ambiente, Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165 em vista dos seus argumentos jurídicos, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.
- 2. Fica Reconhecida a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE com base na deliberação do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAAM, em reposta ao Recurso Administrativo apresentado pelo Autuado, fato este publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas-DOE, em 06 de maio de 2019.
- 3. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica DT, para a NOTIFICAÇÃO e ciência do interessado.
- 4. ENCAMINHEM-SE os autos à Procuradoria Administrativa PAD para apurar responsabilidade da gestão do IPAAM à época, por infração praticada no exercício de suas atribuições, visto os autos terem restado paralisados por mais de três anos pendente de julgamento.
- 5. Após, encaminhem-se ao PROTOCOLO para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -IPAAM em Manaus/Am, 22 de fevereiro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 168049

DECISÃO/IPAAM/P/Nº.898/2023

PROCESSO: 01.01.030201.003288/2024-07- IPAAM

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 502/2019-GEFA - OPERAÇÃO CUREQUETÊ

INTERESSADO: PAJÉ INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

- 1. ADOTO em vista dos argumentos jurídicos apresentados, a conclusão contida no PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 906/2023, lavra do Estagiário de Direito, Ivan Santos da Luz, e da Procuradora de Meio Ambiente, Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM - 10.864, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.
- 2. MANTENHO o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 502/2019 GEFA, na sua integralidade, tendo em vista a INTEMPESTIVIDADE DA DEFESA ADMINISTRATIVA por parte do Autuado em contraditar o Auto de Infração ora imposto pelo IPAAM.
- 3. ENCAMINHO os autos ao Gabinete da Presidência para deliberação, e posteriormente à Diretoria Técnica - DT, com intuito de notificar a parte autuada, na pessoa do seu patrono Sr. Sr. DENIS AUGUSTO MONTEIRO LOPES, OAB/RO Nº 2433, Sra. MAIELE ROGO MASCARO NOBRE, OAB/ RO Nº 5122 e Sra. NATIANE CARVALHO DE BONFIM, OAB/RO Nº 6933, conforme às fls. 25, acerca do inteiro teor da Decisão, alertando-a sobre o prazo de 20 (vinte) dias apresentar recursos administrativos, conforme art. 122, § 2º, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/08, para recorrer da decisão ou recolhimento do valor da multa, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, junto à FEMA, Banco Bradesco, Ag. 3739-7, c/c 62.352-0, conforme dispõe o art.19, inciso IV, da Lei 1.532/1982, sob pena de os autos serem encaminhados à PGE/AM para inscrição da dívida ativa do Estado (art. 52, parte final, do Decreto nº 10.028/1987).

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -IPAAM em Manaus/Am, 21 de fevereiro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 168050

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM PORTARIA/IPAAM/P/N° 009/2024

O Diretor-Presente do IPAAM, no uso das suas atribuições legais. RESOLVE autorizar a publicação dos afastamentos dos servidores do IPAAM, mês de JANEIRO/2024, cfe abaixo:

FÉRIAS		
Nome	Período	Exercício/Dias
Alba Cristina Gomes da Silva	04.01 a 13.01.2024	2023 - 10
Alvaro César Terço Falcão	02.01 a 31.01.2024	2022 - 30
André Lima Gandra	24.01 a 22.02.2024	2016 - 30
Andreia Queiroz Sampaio	02.01 a 11.01.2024	2023 - 10
Anedina Miguel Soares	05.01 a 03.02.2024	2001 - 30
Arivelto Ferreira Marical	02.01 a 31.01.2024	2024 - 30
Carlos André Silva Lima	15.01 a 24.01.2024	2020 -10
Carlos Frederico Santos Belota	08.01 a 31.01.2024	2023 - 24
Cristiano Santana Santos	02.01 a 21.01.2024	2023 - 20
	29.01 a 12.02.2024	2022 - 15
Crystianne Bentes Barbosa Ferreira	02.01 a 21.01.2024	2023 - 20
Cleuza Olinda Picolli	03.01 a 12.01.2024	2023 - 10
Danielle Gonçalves Costa	02.01 a 11.01.2024	2023 - 10
	15.01 a 24.01.2024	2023 - 10
Davi Alves da Silva	02.01 a 31.01.2024	2023 - 30
Edivaldo Ferreira Leal	10.01 a 08.02.2024	2004 - 30
	09.02 a 09.03.2024	2024 - 30
Edmilson Souto Carneiro Júnior	02.01 a 31.01.2024	2022 - 30
Edna Parente Portela	22.01 a 05.02.2024	2023 - 15
Edson Pinheiro Gomes	31.01 a 09.02.2024	2016 - 10
Elcione do Socorro B. Pamplona	15.01 a 13.02.2024	2022 - 30
Fabiano Veríssimo de Melo	29.01 a 27.02.2024	2024 - 30
Felipe Parente Portela	22.01 a 05.02.2024	2023 - 15
Francisca Rodrigues Mouta	02.01 a 31.01.2024	2023 - 30
Gelson da Silva Batista	08.01 a 06.02.2024	2023 - 30
Hermogenes Rabelo	02.01 a 21.01.2024	2023 - 20

José Luiz Almeida do Nascimento	08.01 a 17.01.2024	2020 - 10
	22.01 a 20.02.2024	2023 - 30
	21.02 a 21.03.2024	2024 - 30
Josileide Lopes da Silva	02.01 a 31.01.2024	2024 - 30
Liliane Martins Minhos	10.01 a 24.01.2024	2023 - 15
Luceny Reis Coelho	08.01 a 22.01.2024	2022 - 15
Lúcia Handa	02.01 a 11.01.2024	2023 - 10
Luiz Barros Filho	02.01 a 11.01.2024	2023 - 10
	15.01 a 13.02.2024	2024 - 30
Manoel Marques da Costa	02.01 a 11.01.2024	2016 - 10
	12.01 a 10.02.2024	2017 - 30
Marcelo Garcia	23.01 a 21.02.2024	2024 - 30
Maria do Carmo Neves dos Santos	22.01 a 31.01.2024	2023 - 10
Priscila Silveira da Silva Carvalho	02.01 a 31.01.2024	2023 - 30
Raimunda Nonata Moreira Lopes	15.01 a 29.01.2024	2023 - 15
Raimundo Nonato Marques Chuvas	08.01 a 06.02.2024	2024 - 30
Rodrigo Tacioli Serafini	22.01 a 10.02.2024	2023 - 20
Sérgio Martins D'Oliveira	08.01 a 06.02.2024	2017 - 30
	07.02 a 16.02.2024	2018 - 10
	17.02 a 03.03.2024	2019 - 16
Silvana Pimentel de Oliveira	15.01 a 30.01.2024	2023 - 15
Silvio Nascimento Araújo	02.01 a 31.01.2024	2023 - 30
Sônia Luzia Canto Serafini	22.01 a 31.01.2024	2023 - 10
Vandete da Rocha Sousa	02.01 a 21.01.2024	2023 - 20

ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS				
Nome	Período	Exercício/Dias		
James Franklin	02.01 a 31.01.2024	2024 - 30		
Leandro Ribeiro Monteiro	02.01 a 31.01.2024	2024 - 30		
Maria de Fátima Saraiva da Silva	02.01 a 31.01.2024	2024 - 30		
Paulo Rodolpho Libeck	02.01 a 31.01.2024	2024 - 30		
Sandra Regina Carvalho de Noronha	02.01 a 31.01.2024	2024 - 30		
Sérgio de Souza Rodrigues	05.01 a 03.02.2024	2024 - 30		

FÉRIAS TRANSFERIDAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO		
Nome	Período de Usufruto	

Anderson Sampaio Progênio - 2024 - 15.01 a 24.01.2024 (10); 08.07 a 17.07.2024 (10) e 06.01 a 15.01.2025 (10)

André Luiz Corrêa Lobato - 2024 - 15.02 a 24.02.2024 (10); 03.06.2024 a 12.06.2024 (10) e 09.09 a 18.09.2024 (10)

Antônio Luiz Menezes de Andrade - 2023 - De: 08.01 a 22.01.2024 (15) Para: 23.09 a 07.10.2024 (15)

Brenda Lopes de Souza Chacon - 2023 - De: 02.01 a 11.01.2024 (10) Para: 11.03 a 20.03.2024 (10)

Carlos Frederico Guedes da Silva - 2024 - 15.03 a 24.03.2024 (10); 16.09 a 25.09.2024 (10) e 02.12 a 11.12.2024 (10)

Christiane Melissa Silva Gama - 2024 - 03.01 a 12.01.2024 (10); 24.06 a 03.07.2024 (10) e 13.09 a 22.09.2024 (10)

Elcione de Menezes Barbosa - 2024 - 01.08 a 30.08.2024 (30)

Elizabethe Ferreira da Cunha - 2023 - De: 02.01 a 16.01.2024 (15) Para: 08.01 a 22.01.2024 (15)

Hildegard Gonçalves Costa - 2024 - 24.06 a 03.07.2024 (10); 14.10 a 23.10.2024 (10) e 02.01 a 11.01.2025 (10)

Larissa Daches Gomes Bandeira - 2022 - De: 19.04 a 03.05.2024(15) Para: 19.02 a 04.03.2024(15) e 2023 - De: 09.10 a 18.10.2024 (10) e 11.12 a 30.12.2024 (20) Para: 05.03 a 03.04.2024 (30)

Márcio José Barroso Campelo - 2024 - 02.09 a 16.09.2024 (15) e 16.10 a 30.10.2024 (15)

Roberta Guimarães Paes - 2024 - 15.01 a 24.01.2024 (10); 27.05 a 05.06.2024 (10) e 16.10 a 25.10.2024 (10)

Sérgio Edgar Vieira da Rocha - 2021 - De: 02.01 a 16.01.2024 (15) Para: 02.01 a 16.01.2025 (15) - 2023 - De: 17.01 a 31.01.2024 (15) Para: 17.01 a 31.01.2025 (15) e De: 01.07 a 15.07.2024 (15) Para: 01.07 a 15.07.2025 (15)

Sônia Maria Salles Ramos da Silva - 2024 - 19.02 a 04.03.2024 (15) e 02.09 a 16.09.2024 (15)

	NÇA ESPECIAL		
Nome	Período/Dias	Quinquênio	
Izaías José Ferreira	02.01 a 01.03.2024	2012/2017-60	
José Carlos Monteiro de Souza	02.01 a 31.03.2024	2014/2019-90	
Maria Vanja Braz Brito	08.01 a 06.02.2024	2012/2017-30	
Paladino de Jesus Guimarães Loris	02.01 a 31.01.2024	2007/2012-30	
Wanderléia H. S. do Nascimento	02.01 a 31.01.2024	2009/2014-30	
LICENÇA N	MÉDICA (Junta Médica):		
Nome	Periodo	Laudo /Dias	
Francisco J. Christo Fernandes	03.10 a 06.10.2023	26/4662 (4)	
Maria da Glória G. de Oliveira	05.12 a 02.02.2024	26/4222 (60)	
Sandra Denize Batista Maia	15.10 a 29.10.2023	26/4251 (15)	
FALTAS JUSTIFICADAS COM ATESTADO MÉDICO			
Nome	Período	Dias	
Alba Cristina Gomes da Silva	15.01 e 16.01.2024	2 Dias	
Christiane Melissa Silva Gama	19.01.2024	1 Dia	
Emanuelle de Souza e Silva	16.01 a 29.01.2024	14 Dias	
Ethienne Therese S. Cavalcante	04.01 e 05.01.2024	2 Dias	

Gabinete da Presidência do IPAAM, em Manaus, 21 de fevereiro de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 168052

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

PORTARIA N°020/2024- GDP/ARSEPAM O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS

PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; CONSIDERANDO, as nomeações constantes nos Decretos de 17 de janeiro de 2024 e Decreto de 06 de fevereiro de 2024; CONSIDERANDO que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão; CONSIDERANDO, a Lei nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019, republicado no D.O.E, edição do dia 10 de janeiro de 2020. RESOLVE: I - ATRIBUIR, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento comissionado conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar de
1	Nayra Lorena Passos do	Assessor I, AD-1	15	
	Vale			17/01/2024
2	Lucas Wendel Lima dos	Coordenador, AD- 2	14	
	Santos			06/02/2024

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SEEPUBLIQUE-SE. DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO RUFINO JÚNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 167982

PORTARIA N°023/2024- GDP/ARSEPAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

- ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade